



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

Lei Municipal nº 3434 de 10 de Junho de 2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES
HIGIÊNICOS ÀS ALUNAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM
RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR
A UM SALÁRIO MÍNIMO NO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º Essa Lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos às estudantes da rede pública da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí nas hipóteses abaixo previstas.

Art. 2º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada às alunas matriculadas na rede pública municipal de ensino que comprovadamente possuírem renda familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes conforme os parâmetros estabelecidos pelas autoridades sanitárias municipais.

Parágrafo único: as estudantes da rede pública municipal de ensino que fizerem jus ao recebimento do absorvente higiênico receberão também instruções sobre sua utilização adequada no que diz respeito à higiene, intervalo correto para trocas e demais informações que as autoridades sanitárias e educacionais entenderem necessárias à formação das alunas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO COUTINHO - PRESIDENTE

Projeto de lei nº 036/2021

Autor: Roseli Enfermeira

Coautora: katia Miki

Coautor: Luiz Carlos Paulista